ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei nº 757 de 04 de agosto de 1.972.

"Autoriza doação de terrenos e Isenção de impostos para Indústria pioneira".

A Câmara Municipal de Luziânia, Decreta e o Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- De conformidade com a Lei Municipal nº 749 de 8/5/72 fica o Chefe do Executivo autorizado a doar terrenos e isentar dos impostos e taxas Municipais as Industrias que se instalarem em Luziânia.

Art. 2º- As firmas beneficiadas terão um prazo de 90 / dias para iniciadas construções e 1 (um) ano para funcionamento ainda que parcial da indústria sem o que os terrenos reverterão com o patrimônio edificado à Municipalidade.

Art. 3º- As demais normas obedecerão as constantes na Lei nº 749 de 8/05/72.

Art. 4º - Revogam-se as disposições emccontrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos (04) quatro de agosto de 1.972.

Antônio do Espírito Santo Reis - Presidente

Osman de Araújo Roriz - 1º Secretário.

Itamibe Antônio Meireles - 2º Secretário.